



DECRETO Nº 5.382/2026

DISPÕE SOBRE O EFEITO DO CÁLCULO DO IPTU E VENCIMENTOS DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.398, de 30 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1 - Para efeito da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2026, deverá ser estabelecido conforme a Lei 1.694/2025 que ficou instituída a Planta Genérica de Valores – PGV.

Art. 2 - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano conforme Art. 169 do Código Tributário Municipal - Lei 1398/2020.

Art. 3º - Fica estabelecido como data limite para o pagamento em cota única **com desconto de 10% do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo 2026, o dia 30 de setembro de 2026.**

Art. 4º - Fica estabelecido o pagamento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, em até 03 (três) parcelas, desde que o valor da parcela não seja inferior a 13,00 UFVNI, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 77 do Código Tributário Municipal - Lei 1398/2020, **sendo o vencimento da 1ª Parcela dia 30/09/2026, 2ª Parcela 30/10/2026 e 3ª Parcela 30/11/2026.**



Art. 5º - Fica estabelecido como data limite para o pagamento em cota única sem desconto do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo 2026, o dia 30 de novembro de 2026.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de abril de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal